

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N.º 683, de 2011

Estabelece condições para o comércio varejista e dá outras providências.

Autor: Deputado WELITON PRADO

Relator: Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião da Comissão de Defesa do Consumidor realizada hoje, durante a discussão do meu Parecer ao PL nº 683/2011, acatei sugestão apresentada pelo nobre Deputado Celso Russomanno, no sentido de remeter as apenações dos infratores da Lei para o Artigo 56 do Código do Consumidor, permitindo que a autoridade fiscalizadora, a instrução processual, e as penas possam ser ajustadas de modo mais eficaz.

Diante do exposto, voto, portanto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 683, de 2011, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2017.

Deputado **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**Relator

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI № 683, DE 2011

Altera o art. 3º do Substitutivo apresentado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º Esta Lei estabelece obrigações para os estabelecimentos comerciais de venda direta ao consumidor que possuam sítios na internet.
- Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de venda direta ao consumidor, que possuam sítio na internet, ficam obrigados a divulgar no mesmo a relação de todos os seus bens disponíveis para a venda, contendo informações atualizadas sobre marca, quantidade, unidade de medida e preço do produto.
- § 1º As listas publicadas na internet deverão estar em páginas próprias de cada estabelecimento, demonstrando com linguagem clara e compreensiva serem páginas oficiais dedicadas à publicação das informações e tomadas de preço.
- Art. 3º O descumprimento do previsto nessa Lei sujeita os infratores às apenações contidas no Art. 56 da Lei 8.078, de 1990.
- Art. 4º As disposições desta lei não se aplicam a estabelecimentos comerciais classificados como pequenas empresas e microempresas.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2017.

Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Relator